

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.919/2020.

EMENTA: "ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: VEREADOR TIAGO TITO

A Comissão indicada acusa recebimento de ordem da MESA DIRETORA DESTA CASA, projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que ancorado nos ditames do art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal 4.320/64 e ditado mais pelo contido na portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, faz por encaminhar para análise e emissão de parecer, o projeto que insere as diretrizes gerais da elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Lima.

O projeto em questão trata da estrutura do futuro orçamento programa das diretrizes para sua execução, cuida sinteticamente das alterações anuais de seus planos de trabalho, da legislação tributária, e por fim seus anexos e complementos tratam dos projetos e planos básicos estruturais do Município.

Portanto, tem a comissão por assentimento, que o projeto se adéqua aos textos de leis citados e, sob o aspecto legal, não encontram os membros óbices à tramitação regular do presente pleito.

Assim, sem maiores delongas, não vimos como impedir seguimento a análise nesta Casa da presente proposição, que é de grande valia à formação final do Orçamento Programa do Município e, desta forma, emitem os membros da comissão parecer favorável ao seu trâmite, convocando os demais pares desta Casa ao seu aprovo final.

É o nosso parecer.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, aos 25 de Maio de 2020.



Relator
Tiago Tito



Presidente
Silvano Aguiar Silva



Vice-Presidente
Flávio de Almeida